

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

Aquisição de braços metálicos para manutenção da iluminação de logradouros do Município de Catalão por meio de Adesão a **Atas de Registro de Preços nº 001 – Pregão Eletrônico nº 298/2020 – Processo nº 617/2020 e 273 – Pregão Eletrônico nº 047/2021 – Processo nº 082/2021** – Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, observando as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender às necessidades do Município de Catalão, conforme especificado neste documento referencial.

1.1. Dos itens e suas quantidades:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	2.000	BRAÇO IP TIPO MÉDIO – COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO DE 3.680 MM.

1.2. Dos valores obtidos pela captação de preços no mercado especializado pela venda dos itens:

ITEM	CNPJ nº 17.435.476/0001-58	CNPJ nº 39.744.996/0001-85	CNPJ nº 26.174.743/0001-71
1	R\$ 321,00	R\$ 387,00	R\$ 248,50

1.3. Da média estimada e do total pela captação dos preços:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	2000	BRAÇO IP TIPO MÉDIO – COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO DE 3.680 MM.	R\$ 318,83	R\$ 637.666,67

O valor total estimado das aquisições, conforme pesquisa de preços com empresas do ramo, foi de **R\$ 637.666,67 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme documentos anexos.

1.4. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 001 – Pregão Eletrônico nº 298/2020 – Processo nº 617/2020:

ITEM - ATA 001	LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	UNIDADE	375	BRAÇO IP TIPO MÉDIO – COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO DE 3.680 MM.	R\$ 240,00	R\$ 90.000,00
1	2	UNIDADE	1.125	BRAÇO IP TIPO MÉDIO – COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO DE 3.680 MM.	R\$ 240,00	R\$ 270.000,00

1.5. Dos valores totais registrados na Ata 273 – Pregão Eletrônico nº 047/2021 – Processo nº 082/2021:

ITEM - ATA 273	LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	UNIDADE	125	BRAÇO IP TIPO MÉDIO – COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO DE 3.680 MM.	R\$ 256,80	R\$ 32.100,00
1	2	UNIDADE	375	BRAÇO IP TIPO MÉDIO – COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO DE 3.680 MM.	R\$ 256,80	R\$ 96.300,00

Município de Catalão.
Ano 2021.

O valor total, optando pela Adesão, e registrado na presente Ata será de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, conforme Atas anexas, uma vez que, conforme documento emitido pela Empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 00.226.324/0001-42, a mesma concorda com o fornecimentos dos itens pelo menor valor registrado, já que as atas são oriundas de processos licitatórios distintos.

1.6. Da economicidade entre os preços estimados por empresas do ramo e os registrados em Ata: Optando pela Adesão, o Município de Catalão terá uma economia imediata de aproximadamente de **R\$ 157.666,67 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sem levar em consideração o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para aquisição dos itens desejados, os quais são de extrema urgência para a continuidade da manutenção realizada na cidade de Catalão e seus Distritos.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ADESÃO, DA PERMISSÃO LEGAL E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS EMPRESAS:

O Artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, autoriza que o órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis:*

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.” (grifamos)

Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (**incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

“§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.” (grifo nosso)

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a grande economicidade na presente adesão, onde, conforme verificado no mercado, o Município de Catalão terá, de imediato, uma economia de aproximadamente **R\$ 157.666,67 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** sobre os itens desejados e, o que se deve levar

Município de Catalão.
Ano 2021.

em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

Também encontra-se anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata, dando permissão para a adesão nas quantidades indicadas na solicitação.

No mesmo sentido, o § 2º do 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse da Empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços em fornecer os itens registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

*“§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 00.226.324/0001-42**, concordando em fornecer os itens para o Município de Catalão, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, § 3º, que dispõe o seguinte: **“As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”** (grifo nosso)

Como verifica-se nos quantitativos indicados acima, o Município de Catalão irá aderir a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos itens que foram registrados em Ata (documentos anexos).

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 00.226.324/0001-42**, conforme certidões anexas.

3. DA ADESÃO E SEUS VALORES:

3.1. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 00.226.324/0001-42:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	2.000	BRAÇO IP TIPO MÉDIO – COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO DE 3.680 MM.	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

3.1.1. Valor total: **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

4. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES:

Os itens indicados neste termo, serão utilizados pelo Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão na manutenção da iluminação pública urbana de Catalão e seus Distritos, incluindo praças, logradouros públicos e também, nos prédios vinculados a administração que necessitarem de reparos em sua iluminação, seja interna ou externamente.

O município de Catalão está modernizando, continuamente, a iluminação de ruas, avenidas e praças, buscando a instalação de iluminação eficiente e que dê segurança para toda a população. A manutenção contínua necessita de itens em depósito para que, caso ocorra algum imprevisto ou urgência, os materiais necessários para os reparos estejam dispostos, de forma imediata, para que o Departamento de Iluminação possa atuar de forma eficiente.

Tal processo de adesão torna-se essencial para que o Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão possa dar continuidade na manutenção da iluminação pública urbana e nos distritos de Catalão.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS AQUISIÇÕES:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes. Dotação Orçamentária:
01.3016.26.782.4020.4134 - 339030.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, 802, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, no prazo **MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS** após a solicitação de entrega pelo Departamento responsável.

6.2. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Catalão para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

6.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada, deverá apresentar a Secretaria contratante competente pela emissão da ordem de fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual ou a retirada de documento equivalente (Nota de Empenho) até que se regularize os documentos e os entregue a Secretaria responsável.

8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

8.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO e deverão constar os dados do fornecimento, como número do empenho, quantidade de material, marca, valor unitário e valor total.

8.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

- 8.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 8.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 8.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

9. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

9.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS DA SOLICITAÇÃO**.

9.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



***Município de Catalão.
Ano 2021.***

9.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

9.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

9.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

9.6. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

9.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual onde conterà a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.

10.2. O Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a



*Município de Catalão.
Ano 2021.*

terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.
- 11.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 11.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os produtos, a marca, suas quantidades, valores unitário e total, cumprindo integralmente as determinações do acordado.
- 12.2. Entregar os produtos diretamente no Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, 802, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás ou em local indicado pela Secretaria.
- 12.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre os produtos, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 12.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 12.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Administração, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

12.6. Fornecer sempre que solicitado, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

12.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo com o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo.

12.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações.

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

12.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

12.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

*Município de Catalão.
Ano 2021.*

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 11 de agosto de 2021.



Nelson Martins Fayad.

Secretário Municipal de Administração.

Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.